**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

**I – PARTES**

Pelo presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*” (“Aditamento”), com efeitos de escritura pública, por força do artigo 38 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor (“Lei 9.514/97”),

**JK AMAZONAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.030.706/0001-48, com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 427, Conjunto 73, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35225022311, em sessão de 13/12/2010 , neste ato representada na forma de seu contrato social (“Fiduciante”); e

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Fiduciária”, doravante denominada, quando em conjunto com a Fiduciante, “Partes”, e, cada uma, isolada e indistintamente “Parte”).

**II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1. A Fiduciante é única e legítima proprietária e possuidora do imóvel objeto da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Matrícula” e “Imóvel”, respectivamente), onde será desenvolvido o empreendimento imobiliário residencial denominado “Edifício Saint Barthelemy”, situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monte Aprazível, nºs 118, 126, 134 e 140 e Rua Natividade nºs 113 e 119, 24º Subdistrito – Indianópolis (“Empreendimento Alvo”);
2. A Fiduciante emitiu, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme em vigor, a “Cédula de Crédito Bancário nº 102/2020” (“CCB” ou “Cédula”), em 04 de janeiro de 2021, no valor de R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), em favor da **PLANNER SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR S.A.**, instituição financeira, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.684.234/0001-19 (“Credora”), sendo certo que a finalidade da CCB é o financiamento imobiliário destinado ao desenvolvimento do Empreendimento Alvo e ao pagamento de custos relacionados ao Empreendimento Alvo, conforme descritos no Anexo V da CCB;
3. A Fiduciante, na qualidade de devedora, obrigou-se, entre outras obrigações, a pagar à Credora os direitos creditórios decorrentes da CCB, entendidos como créditos imobiliários em razão de sua destinação específica de financiar as atividades relacionadas à incorporação imobiliária do Empreendimento Alvo, que compreendem a obrigação de pagamento pela Fiduciante do Valor Principal, Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, conforme definidos abaixo, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios a serem devidos pela Fiduciante por força da CCB, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas e despesas conforme definido na CCB, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na CCB ("Créditos Imobiliários");
4. A Credora cedeu, em 04 de janeiro de 2021, à Fiduciária, na qualidade de securitizadora, a totalidade dos Créditos Imobiliários, mediante a celebração, do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”* (“Contrato de Cessão”);
5. Na mesma data, as Partes, em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no âmbito da CCB, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento dos Créditos Imobiliários, conforme previsto na CCB, tais como os montantes devidos a título de Valor Principal ou saldo do Valor Principal, conforme aplicável, Juros Remuneratórios, ou encargos de qualquer natureza, bem como quaisquer outras obrigações derivadas da CCB e dos demais documentos dela originados (“Obrigações Garantidas”) celebraram o *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças* (“Contrato de Alienação Fiduciária”);
6. O 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“RGI”), no âmbito do processo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária, efetuou determinadas exigências as quais deverão ser atendidas por meio do aditamento do Contrato de Alienação Fiduciária; e
7. No intuito de cumprir as exigências formuladas pelo Oficial do RGI, as Partes desejam aditar o Contrato de Alienação Fiduciária.

**RESOLVEM** as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, o qual será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

**III – CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

* 1. Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes no Contrato de Alienação Fiduciária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

* 1. O presente Aditamento tem por objeto a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária, de modo a alterar determinadas disposições do Contrato de Alienação Fiduciária, a fim de incluir (i) a descrição das unidades alienadas fiduciariamente, com a inclusão da porcentagem total das frações do Imóvel a serem alienadas; (ii) o valor do Imóvel para fins de primeiro leilão; (iii) a inclusão do **“Anexo C”** ao Contrato de Alienação Fiduciária, contendo a descrição das unidades permutadas com os anteriores proprietários do Imóvel; assim como ratificar os termos e condições que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Aditamento.
	2. A Fiduciária declara, neste ato e na melhor forma de direito, que dispensa o registro da Cédula no Lº 3 – Registro Auxiliar do RGI, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

* 1. De forma a ajustar o Contrato de Alienação Fiduciária face às considerações da Cláusula Segunda acima, resolvem as Partes alterar o conteúdo do **Anexo B** do Contrato de Alienação Fiduciária, assim como incluir o **Anexo C** ao referido contrato, conforme as seguintes redações:

**“*Anexo B ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças***

***Descrição das Unidades***

|  |  |
| --- | --- |
| ***Descrição da Unidade*** | ***Valor Mínimo*** |
| *Apartamento nº 04 – no Pavimento Térreo, possuirá a área real privativa de 197,220m² (sendo 166,080m² do apartamento, 28,140m² das vagas de garagem vinculadas conforme quadro no Item V, retro, e, 3,000m² do depósito vinculado conforme quadro do Item VI retro), área real comum de 100,306m² (sendo 86,822m² de área coberta e 13,484m² de área descoberta), perfazendo a área total de 297,526m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,040372*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo* | ***(a)*** *Valor de R$ 1.566.495,00 equivalente a 7,4595%, nesta data, do saldo devedor das Obrigações Garantidas (Valor do Imóvel para fins de primeiro leilão), ou* ***(b)****o valor médio por metro quadrado relativo às 10 (dez) últimas Unidades Vendidas do Empreendimento Alvo que tenham sido prometidas à venda ou alienadas pela Fiduciante multiplicado pela metragem da respectiva Unidade;* ***o que for maior****.* |
|  |
|  |
| *Apartamento nº 15 Tipo 01-E – no Pavimento, possuirá a área real privativa de 116,480m² (sendo 98,210m² do apartamento e 18,270mm² das vagas de garagem, vinculada conforme o quadro retro), área real comum de 70,775m² (sendo 60,379m² de área coberta e 10,396m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 187,255m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,031128*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo* | ***(a)*** *Valor de R$ 1.056.027,00 equivalente, nesta data, a 5,0287% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (Valor do Imóvel para fins de primeiro leilão), ou* ***(b)****o valor médio por metro quadrado relativo às 10 (dez) últimas Unidades Vendidas do Empreendimento Alvo que tenham sido prometidas à venda ou alienadas pela Fiduciante multiplicado pela metragem da respectiva Unidade;* ***o que for maior****.* |  |
|  |
|  |
| *Apartamento nº 16 Tipo 01-F – no 1° Pavimento, possuirá a área real privativa de 159,910m² (sendo 131,770m² do apartamento e 28,140m² das vagas de garagem, vinculadas conforme quadro retro), área real comum de 103,417m² (sendo 89,030m² de área coberta e 14,387m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 263,327m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,043078*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo* | ***(a)*** *Valor de R$ 1.416.870,00 equivalente, nesta data, a 6,7470% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (Valor do Imóvel para fins de primeiro leilão), ou* ***(b)****o valor médio por metro quadrado relativo às 10 (dez) últimas Unidades Vendidas do Empreendimento Alvo que tenham sido prometidas à venda ou alienadas pela Fiduciante multiplicado pela metragem da respectiva Unidade;* ***o que for maior****.* |  |
|  |
|  |
| *Apartamento nº 25 Tipo 02-E – no 2° Pavimento, possuirá a área real privativa de 117,950m² (sendo 98,210m² do apartamento e 19,740m² das vagas de garagem, vinculadas conforme quadro retro), área real comum de 74,211m² (sendo 63,636m² de área coberta e 10,575 de área descoberta), perfazendo a área total de 192,161m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,031663*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo* | ***(a)*** *Valor de R$ 1.111.593,00 equivalente, nesta data, a 5,2933% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (Valor do Imóvel para fins de primeiro leilão), ou* ***(b)****o valor médio por metro quadrado relativo às 10 (dez) últimas Unidades Vendidas do Empreendimento Alvo que tenham sido prometidas à venda ou alienadas pela Fiduciante multiplicado pela metragem da respectiva Unidade;* ***o que for maior****.* |  |
|  |
|  |
| *Apartamento nº 26 Tipo 02-F – no 2° Pavimento, possuirá a área real privativa de 159,910m² (sendo 131,770m² do apartamento e 28,140m² das vagas de garagem, vinculadas conforme quadro retro), área real comum de 103,417m² (sendo 89,030m² de área coberta e 14,387m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 263,327m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,043078*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo* | ***(a)*** *Valor de R$ 1.491.441,00 equivalente, nesta data, a 7,1021% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (Valor do Imóvel para fins de primeiro leilão), ou* ***(b)****o valor médio por metro quadrado relativo às 10 (dez) últimas Unidades Vendidas do Empreendimento Alvo que tenham sido prometidas à venda ou alienadas pela Fiduciante multiplicado pela metragem da respectiva Unidade;* ***o que for maior****.* |  |
|  |
|  |
| *Apartamento nº 34 Tipo 03-D – no 3° Pavimento, possuirá a área real privativa de 54,700m² (sendo 46,300m² do apartamento e 8,400m² da vaga de garagem, vinculada conforme quadro retro), área real comum de 32,932m² (sendo 28,038m² de área coberta e 4,894m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 87,632m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,014655*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo* | ***(a)*** *Valor de R$ 550.263,00 equivalente, nesta data, a 2,6203% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (Valor do Imóvel para fins de primeiro leilão), ou* ***(b)****o valor médio por metro quadrado relativo às 10 (dez) últimas Unidades Vendidas do Empreendimento Alvo que tenham sido prometidas à venda ou alienadas pela Fiduciante multiplicado pela metragem da respectiva Unidade;* ***o que for maior****.* |  |
|  |
|  |
| *Apartamento nº 35 Tipo 03-E – no 3° Pavimento, possuirá a área real privativa de 117,950m² (sendo 98,210m² do apartamento e 19,740m² das vagas de garagem, vinculadas conforme quadro retro), área comum de 74,211m² (sendo 63,636m² de área coberta e 10,575m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 192,161m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,031663*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo* | ***(a)*** *Valor de R$ 1.167.180,00 equivalente, nesta data, a 5,5580% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (Valor do Imóvel para fins de primeiro leilão), ou* ***(b)****o valor médio por metro quadrado relativo às 10 (dez) últimas Unidades Vendidas do Empreendimento Alvo que tenham sido prometidas à venda ou alienadas pela Fiduciante multiplicado pela metragem da respectiva Unidade;* ***o que for maior****.* |  |
|  |
|  |
| *Apartamento nº 36 Tipo 03-F – no 3° Pavimento, possuirá a área real privativa de 159,910m² (sendo 131,770m² do apartamento e 28,140m² das vagas de garagem, vinculadas conforme quadro retro), área real comum de 103,6535n² (sendo 89,114m² de área coberta e 14,421m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 263,445m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,043180*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo* | ***(a)*** *Valor de R$ 1.566.033,00 equivalente, nesta data, a 7,4573% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (Valor do Imóvel para fins de primeiro leilão), ou* ***(b)****o valor médio por metro quadrado relativo às 10 (dez) últimas Unidades Vendidas do Empreendimento Alvo que tenham sido prometidas à venda ou alienadas pela Fiduciante multiplicado pela metragem da respectiva Unidade;* ***o que for maior****.* |  |
|  |
|  |
| ***(i)*** *Apartamento de Cobertura nº 41 Tipo 04-AB – no 4° Pavimento/Cobertura, possuirá a área real privativa de 400,300m² (sendo 352,410m² do apartamento, 41,890m² das vagas de garagem vinculadas conforme quadro do Item V, retro, e, 6,000m² dos depósitos vinculados conforme quadro do Item VI retro), área comum de 163,892m² (sendo 139,578m² de área coberta e 24,314m2² de área descoberta), perfazendo a área real total de 564,192m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,072775*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo.****(ii)*** *Apartamento de Cobertura n° 42 Tipo 04-C – no 4° Pavimento/Cobertura, possuirá a área real privativa de 364,610m² (sendo 319,720m² do apartamento, 41,890m² das vagas de garagem vinculadas conforme quadro do Item V, retro, e, 3,000m² do depósito vinculado conforme quadro do Item VI retro), área real comum de 155,132m² (sendo 133,368m² de área coberta e 21,764m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 519,742m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,065163*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo..****(iii)*** *Apartamento nº 43 Tipo 04-D – no 4° Pavimento, possuirá a área real privativa de 60,050m² (sendo 46,300m² do apartamento e 13,750m² da vaga de garagem, vinculada conforme quadro retro), área real comum de 45,411m² (sendo 39,866m² de área coberta e 5,545m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 105,461m², correspondendo-lhe um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,016602*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo.* | ***(a)*** *Valor R$ 8.131.284,00 equivalente, neta data, a 38,7204% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (Valor do Imóvel para fins de primeiro leilão), ou* ***(b)****o valor médio por metro quadrado relativo às 10 (dez) últimas Unidades Vendidas do Empreendimento Alvo que tenham sido prometidas à venda ou alienadas pela Fiduciante multiplicado pela metragem da respectiva Unidade;* ***o que for maior****.* |  |
|  |
|  |
| *Apartamento de Cobertura nº 45 Tipo 04-F – NO 4º PAVIMENTO/COBERTURA, possuirá a área real privativa de 304,870m² (sendo 259,980m² do apartamento, 41,890m² das vagas de garagem vinculadas conforme quadro do Item V, retro, e, 3,000m² do depósito vinculado conforme quadro do Item VI retro), área real comum de 147,847m² (sendo 128,199m² de área coberta e 19,648m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 452,717m², correspondendo-lhe a um* ***coeficiente de proporcionalidade de 0,058827*** *no terreno e demais partes do Condomínio “EDIFÍCIO SAINT BARTHÈLEMY”, situado na Rua Natividade, 119 - Indianópolis - 24º Subdistrito, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme o Memorial de Incorporação registrado sob R.2 da matrícula nº 229.799, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo.* | ***(a)*** *Valor R$ 2.942.835,00 equivalente, nesta data, a 14,0135% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (Valor do Imóvel para fins de primeiro leilão), ou* ***(b)****o valor médio por metro quadrado relativo às 10 (dez) últimas Unidades Vendidas do Empreendimento Alvo que tenham sido prometidas à venda ou alienadas pela Fiduciante multiplicado pela metragem da respectiva Unidade;* ***o que for maior****.* |  |
|  |
|  |
| ***TOTAL % FRAÇÃO IDEAL DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, OU SEJA, OBJETO DESTA GARANTIA*** | ***0,492184% do Imóvel de acordo com os coeficientes de proporcionalidade de cada uma das unidades autônomas.*** |

***“Anexo C ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças***

***Descrição das Unidades Permutadas com os Anteriores Proprietários***

|  |  |
| --- | --- |
| ***Descrição da Unidade*** | ***Fração Ideal*** |
| *Apartamento nº 14 Tipo 01-D – NO 1º PAVIMENTO, possuirá a área real privativa de 54,700m² (sendo 46,300m² do apartamento e 8,400m² da vaga de garagem, vinculada conforme quadro retro), área real comum de 32,932m² (sendo 28,038m² de área coberta e 4,894m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 87,632m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade de 0,014655 no terreno e demais partes do Condomínio.* | *0,014655% do Imóvel* |
|  |
|  |
| *Apartamento de Cobertura nº 44 Tipo 04-E – NO 4º PAVIMENTO/COBERTURA, possuirá a área real privativa de 263,740m² (sendo 218,850m² do apartamento, 41,890m² das vagas de garagem vinculadas conforme quadro do Item V, retro, e 3,000m² do depósito vinculado conforme quadro do Item VI retro), área real comum de 137,416m² (sendo 120,798m² de área coberta e 16,618m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 401,156m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade de 0,049755 no terreno e demais partes do Condomínio.* | *0,049755% do Imóvel* |  |
|  |
|  |
| *Apartamento Duplex nº 01 Tipo 00-A GARDEN – NO PAVIMENTO TERREO, possuirá a área real privativa de 211,640m² (sendo 180,500m² do apartamento, 28,140m² das vagas de garagem vinculadas conforme quadro do Item V, retro, e 3,800m² do depósito vinculado conforme quadro do Item VI retro), área real comum de 101,656m² (sendo 87,780m² de área coberta e 13,876m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 313,296m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade de 0,041547 no terreno e demais partes do Condomínio.* | *0,041547% do Imóvel* |  |
|  |
|  |
| *Apartamento nº 23 Tipo 02-C – NO 2º PAVIMENTO, possuirá a área real privativa de 173,540m² (sendo 145,400m² do apartamento e 28,140m² das vagas de garagem, vinculadas conforme quadro retro), área real comum de 107,304m² (sendo 91,788m² de área coberta e 15,516m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 280,844m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade de 0,046459 no terreno e demais partes do Condomínio.* | *0,046459% do Imóvel* |  |
| *Apartamento Duplex nº 21 Tipo 02-A – NO 2º PAVIMENTO, possuirá a área real privativa de 120,490m² (sendo 102,220m² do apartamento e 18,270m² das vagas de garagem, vinculadas conforme quadro retro), área real comum de 71,636m² (sendo 60,990m² de área coberta e 10,646m² de área descoberta), perfazendo a área real total de 192,126m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade de 0,031876 no terreno e demais partes do Condomínio.* | *0,031876% do Imóvel* |
| ***TOTAL*** | ***0,184292% do Imóvel*** |

**CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO**

4.1A Fiduciante se obriga, às suas expensas, a solicitar a averbação do presente Aditamento no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 10 (dez) dias contados da presente data, devendo cumprir toda e qualquer exigência eventualmente formulada pelo Oficial de Registro de Imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Qualquer despesa relacionada ao presente Aditamento, incluindo, mas sem se limitar, a obrigação de registro mencionada na Cláusula Quarta acima, será suportada exclusivamente pela Fiduciante.

6.2 O presente Aditamento é firmado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título, com renúncia expressa ao direito de arrependimento.

6.3 A celebração deste Aditamento e o cumprimento das obrigações de cada uma das Partes dispostas no Contrato de Alienação Fiduciária conforme alterado, (i) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos constitutivos; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a qual a respectiva Parte esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza, que não tenha sido obtida e apresentada à outra Parte.

6.4 As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários ou decorrente deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [•] de fevereiro de 2021.

*(Página 1/2 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em* [•] de fevereiro de 2021*, entre a JK Amazonas Empreendimento Imobiliário Ltda., na qualidade de fiduciante, e a Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., na qualidade de fiduciária)*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Augusto Papa Napoli |  | Nome: |
| Cargo: Administrador |  | Cargo: |
| **JK AMAZONAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**.*Fiduciante* |

*(Página 2/2 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em* [•] de fevereiro de 2021*, entre a JK Amazonas Empreendimento Imobiliário Ltda., na qualidade de fiduciante, e a Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., na qualidade de fiduciária)*

|  |
| --- |
| Nome: Rodrigo Geraldi Arruy |
| Cargo: Diretor |
| **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.***Fiduciária* |

*Testemunhas:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: RG nº: CPF/ME nº:  |  | Nome: RG nº: CPF/ME nº:  |